PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1040, de 24-02-17 – Contratações pelo Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS e dá outras providências.**

**Art. 1º** - É alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1040, de 24-02-17, que passará a ser a seguinte:

**NOVA REDAÇÂO:**

**Art. 2º** - O convênio autorizado pelo artigo anterior será para a contratação de até **20 (vinte)** estagiários que desempenharão atividades atinentes a cada Secretaria Municipal onde for contratado, na medida das necessidades.

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei permanecem inalteráveis.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1040, de 24-02-17 – Contratações pelo Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e

Demais Pares desta Casa Legislativa:

.

No âmbito da legislação, aprendiz é o jovem que estuda e trabalha, recebendo, ao mesmo tempo, formação na profissão para a qual está se capacitando. Deve estar matriculado e frequentando instituição de ensino técnico profissional conveniada com a empresa. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

No início do exercício de 2017, este Executivo solicitou autorização para conveniar com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, para contratar até 10 (DEZ) estagiários, para desempenhar atividades atinentes a cada Secretaria Municipal onde se der a contratação, na medida das necessidades.

Tendo em vista a gradativa implantação de turno integral na educação infantil, o limite de 10 estagiários autorizados pela Lei Municipal n. 1040-17, é insuficiente mediante levantamento da Secretaria de Educação e Direção da Escola.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de Lei, de alteração do número de contratações pelo CIEE, a fim de atender a demanda verificada, especialmente na área da educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 05 DE FEVEREIRO 2018.**

**MARCOS ANDRE PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**